



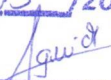
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 815, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 14 / 03 / 2022


O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial no valor de R\$ 444.490,24 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), para ser aplicado nas despesas, conforme distribuição nas dotações orçamentárias a seguir:

05 - Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 - SAUDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

23 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2082 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

335043 (125) - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito que trata este artigo, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Março de 2022.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal